

*Ferraz*LEI Nº 10/1948

Autoriza o pagamento de auxílios e subvenções, no corrente exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 10/1948

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios:-

I - Cr. \$2.277,80 (dois mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), ao Serviço de Caixa Escolar;

II - Cr. \$500,00 (quinhentos cruzeiros), à Delegacia de Polícia local;

III - Cr. \$1.000,00 (um mil cruzeiros), ao Hospital de Pirapitinguí;

IV - Cr. \$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para construção do Hospital dos Funcionários Públicos Municipais do Interior do Estado de São Paulo;

V - Cr. \$1.000,00 (um mil cruzeiros), à Santa Casa de Capivarí, para amparo da Maternidade e Infância;

VI - Cr. \$627,00 (seiscentos e vinte sete cruzeiros), à Legião Brasileira de Assistência, para amparo da maternidade e infância.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, 3 de novembro de 1948

(Francisco Ferraz)
Presidente

(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretário